

**Prefeitura Municipal de Antonio João**

**LEI Nº 22, DE 04 DE JULHO DE 1.969**  
=====

**Cria cargo de Agente Postal Municipal  
e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Antônio João decre-  
tou e eu sanciono seguinte Lei:**

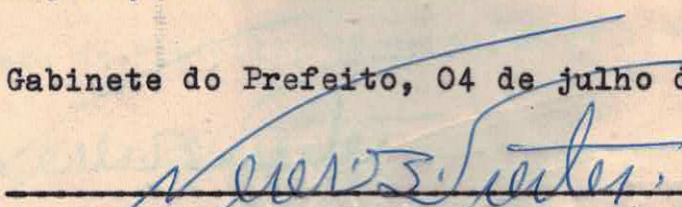
**Artigo 1º - Para execução dos serviços do Posto do Correio  
a ser instalado nesta cidade por conta do Municipio, fica o Poder E-  
xecutivo autorizado a criar o cargo de AGENTE POSTAL MUNICIPAL, que  
será integrado no quadro permanente dos funcionários municipais.**

**Artigo 2º - O salário para o cargo referido no artigo ante-  
rior será fixado na importância de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos)  
e o nível salarial PE-04.**

**Art. 3º - Fica, igualmente autorizado o Poder Executivo a abrir cré-  
dito especial no valor de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) pa-  
ra atender as despesas com a execução da presente lei.**

**Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 1.969.

  
Neres Barbosa Prestes - Pref/Municipal.



**VISTO**  
  
Secretário da Câmara Municipal  
Antonio João - MT.